

isco de Sousa Pereira do Lago Cruz, primeiro-official — vinte e sete dias.

Alberto Ferreira de Carvalho, primeiro-official — ta dias.

Guthlac Drummond, primeiro-official — trinta

3. Marques Simões de Almeida, primeiro-official — te e sete dias.

xa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, Agosto de 1956. — O Administrador-Geral, *Guine Luiselo Alves Moreira*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição Geral

anda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi- do Exército, nos termos do Decreto-Lei n.º 40 627, de Junho de 1956, conceder a Eugénia Tavares muceno, ou Eugénia Tavares de Matos, viúva do ão, reformado, Manuel de Matos Castanho, o sub- mensal no quantitativo de 300\$, a partir de 14 orrente.

ini io do Exército, 27 de Julho de 1956. — subsecretário de Estado do Exército, *Afonso Maga- s de Almeida Fernandes*.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Agosto de 1956. São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 22 257).

Por alvará de 7 do corrente, visado pelo Tribunal de Contas em 13:

Marques da Silva, correio das Oficinas Gerais Equipamentos e Arreios — assalariado como cor- eiro de 1.ª classe do Depósito Geral de Material Guerra, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei o 36 611, de 24 de Novembro de 1947. (São devidos olumentos, nos termos do Decreto n.º 22 257).

partição Geral do Ministério do Exército, 14 de sto de 1956. — O Chefe da Repartição, *Joaquim de a Brites*, major.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Secretaria-Geral

Por portaria de 26 de Junho último:

uel de Vasconcelos Porto Pereira Machado, chefe secção do quadro permanente da Direcção-Geral os Serviços Hidráulicos — transferido, por conve- ência de serviço e nos termos do artigo 35.º do De- eto-Lei n.º 26 117, de 23 de Novembro de 1935, ra o quadro permanente do Conselho Superior de ras Públicas. (Visada pelo Tribunal de Contas a 14 do corrente, não sendo devidos emolumentos, os termos do Decreto n.º 22 257).

retaria-Geral do Ministério, 16 de Agosto de . — Pelo Secretário-Geral, *António Coelho Sales riques*.

Conselho Superior de Obras Públicas

Por despacho de 13 de Agosto corrente de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas:

to Canas, engenheiro inspector superior de obras blicas — concedidos, nos termos do § 1.º do ar-

tigo 12.º do Decreto n.º 19 478, de 18 de Março de 1931, trinta dias de licença graciosa, com a facul- dade de poder ser gozada no estrangeiro. (São devi- dos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 9605).

Conselho Superior de Obras Públicas, 16 de Agosto de 1956. — O Presidente, *Duarte Abecasis*.

Por despacho de 16 do corrente:

João Pedro da Costa, engenheiro inspector superior de obras públicas, interino — concedidos trinta dias de licença graciosa, nos termos do § 1.º do artigo 12.º do Decreto n.º 19 478.

Conselho Superior de Obras Públicas, 17 de Agosto de 1956. — O Presidente, *Duarte Abecasis*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Repartição dos Serviços Administrativos

Encontrando-se concluído o edifício da cantina es- colar de Alter do Chão;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, que o mesmo seja inau- gurado, lavrando-se o respectivo auto de entrega à Câ- mara Municipal de Alter do Chão.

Ministério das Obras Públicas, 11 de Agosto de 1956. — O Ministro das Obras Públicas, *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Por despacho ministerial de 11 do corrente:

Reinaldo Rafael Waddington Fernandes Rebelo, de- senhador de 3.ª classe, em serviço na Direcção dos Serviços dos Monumentos Nacionais — trinta dias de licença graciosa, nos termos dos artigos 11.º e 12.º e seus parágrafos do Decreto n.º 19 478, de 18 de Março de 1931, podendo ser gozada no estrangeiro. (São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 9605).

Por despacho ministerial de 13 do corrente:

Mário Melo Casimiro, desenhador de 2.ª classe do qua- dro permanente desta Direcção-Geral — trinta dias de licença sem vencimento, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto n.º 19 478, de 18 de Março de 1931. (São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 9605).

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacio- nais, 16 de Agosto de 1956. — O Engenheiro Director- -Geral, *Henrique Gomes da Silva*.

Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização

Nos termos do disposto no Decreto n.º 34 993, de 11 de Outubro de 1945, e tendo em vista o que propõe a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, fixar a zona de protecção do Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra, de harmonia com a planta anexa a esta portaria e nas se- guintes condições:

1.ª Dentro do círculo com o raio de 100 m não deve ser autorizada a construção de novos edifícios de ha-

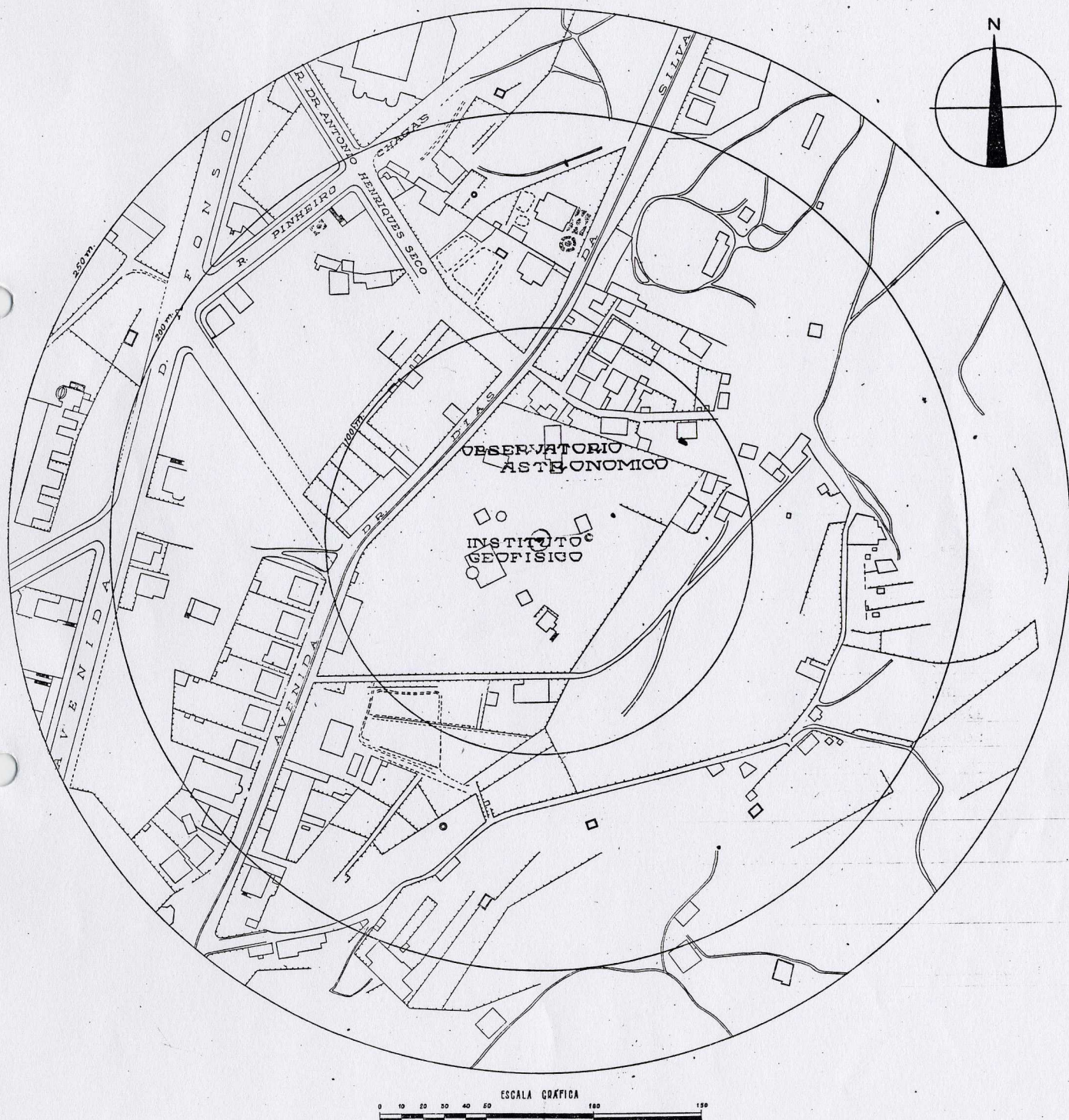
bitação nem de quaisquer outros onde possam estabelecer-se focos caloríficos com influência sobre os termómetros.

2.ª Dentro dum círculo com o raio de 200 m não será permitida a construção de edifícios mais altos do que o terraço dos anemógrafos nem poderão ser alterados além deste nível os edifícios já existentes.

3.ª Dentro dum círculo com um raio de 250 m não será permitida a construção de fábricas, fornos ou quaisquer outras instalações que produzam quantidades de fumo prejudiciais às observações.

Ministério das Obras Públicas, 25 de Julho de 1956. — O Ministro das Obras Públicas, *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Zona de protecção do Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra



Distrito do Funchal

Concelho de S. Vicente

Processo n.º 2186/A

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, declarar, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 2030, de 22 de Junho

de 1948, a utilidade pública e a urgência de expropriação da parcela a seguir descrita, sita no sítio do Estreito da Vargem, freguesia de S. Vicente, com todas as suas acessões e servidões, sem reserva alguma, necessária ao estabelecimento da zona de protecção da nascente do abastecimento de água à vila de S. Vicente e às povoações de Passo, Feiteiras, Saramago,